



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120249249612

Nome original: Instrução Normativa 4.2024.pdf

Data: 05/03/2024 15:32:20

Remetente:

Cleusa Campana Peres

Depto. do Foro Extrajudicial - DFE - SDCR

TJMT

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por ordem superior, do Exmo. MM. Senhor Des. Juvenal Pereira Da Silva, Corregedor-Geral da Justiça encaminho Instrução Normativa nº 4 03 2024 e Provimento nº 7 03 2024, para conhecimento Cleusa Campana Peres Técnica Judiciária



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 4, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o Ciclo de Orientação Preventiva - COP, nos termos do art. 13-A, Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Foro Extrajudicial-CNGCE.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em atenção ao que foi decidido nos autos CIA n. 0009257-32.2024.8.11.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Regular o Ciclo de Orientação Preventiva - COP, que visa priorizar a orientação aos responsáveis pelos cartórios do foro extrajudicial e promover o aperfeiçoamento dos controles internos das serventias, com objetivo de prevenir irregularidades por meio de recomendações prévias.

Art. 2º O COP possui caráter orientativo e preventivo, e tem por objeto a análise das funções administrativas, financeiras e contábeis das serventias do foro extrajudicial, com enfoque para o mapeamento das fragilidades dos processos internos e suas causas, sem o interesse de apontamento de erros para possíveis punições, mas recomendações para correção das causas das irregularidades detectadas.

§ 1º A análise administrativa consiste na verificação do processo organizacional das serventias, seus procedimentos, diretrizes e gestão, em que serão verificados os critérios de contratação de recursos humanos, aprimoramento técnico da equipe, índices de satisfação laboral, investimentos estruturais da serventia, cumprimento das obrigações trabalhistas com pessoal e tributárias, inclusive em relação aos notários e registradores, preenchimento do sistema GIF dentre outros elementos.

§ 2º A análise financeira está relacionada com o processo de exame, revisão e verificação das informações financeiras com base nas ordens de serviços, itens de cobrança não previstos em tabelas e sua pertinência, controles internos, entre



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

outros.

§ 3º A análise contábil consistirá na verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e tributárias, neste último, também dos notários e registradores, assim como dos registros dos Livros Diários Auxiliares e de Depósito prévio quando houver e a adequação aos termos da API (Serventia-Tribunal).

Art. 3º Durante cada Ciclo, o Departamento do Foro Extrajudicial (DFE) realizará pesquisa de satisfação, por meio de link de formulário do “GOOGLE FORMS”, disponibilizado pela equipe de orientação em grupo de WhatsApp criado, para tal fim, devendo fazer parte desse grupo todos os prepostos ativos da Serventia.

Parágrafo único. Somente os servidores do DFE terão acesso as respostas contidas no formulário, garantindo o sigilo aos prepostos que participaram da enquête, cujos dados serão totalizados e apresentados no relatório final da orientação.

Art. 4º O Ciclo de Orientação Preventiva-COP, ocorrerá de forma virtual e será realizado por pelo menos 02 (dois) servidores lotados no Departamento do Foro Extrajudicial-DFE, que serão responsáveis pela elaboração dos relatórios gerenciais que trarão o diagnóstico e análise que pode funcionar como instrumento de gestão para a Serventia e como pré-auditoria para o aprimoramento das verificações realizadas em correições.

§ 1º Caberá ao DFE orientar e promover o esclarecimento de dúvidas, recomendar boas práticas, indicar normas com o objetivo de prestar apoio e otimizar o controle interno dos cartórios, reduzindo não conformidades recorrentes em correições.

§ 2º Após o prazo estabelecido no calendário para realização do COP na serventia extrajudicial, o relatório será finalizado em 02(dois) dias úteis, após será enviado ao Corregedor Geral da Justiça para ciência e Juiz Corregedor Permanente.

Art. 5º O DFE deverá elaborar ofício ao registrador ou notário indicando a data, horário e link da reunião virtual.

Art. 6º Será convidado a participar do COP o Gestor Geral, por meio de e-mail da Diretora do DFE, quando da realização dos trabalhos com a serventia da



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

comarca.

Art. 7º A lista das serventias que participarão do COP pode ser visualizada no site da Corregedoria-Geral da Justiça, acesso por meio do seguinte link: <https://corregedoria.tjmt.jus.br/pagina/65>.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JUVENALPEREIRADA SILVA



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:4ABB0000-661A-C6ED-68F4-08DC3A2F20D8



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.